

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicado no DOU, Seção 1, de 24/02/2014, pág. 152-153)

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta e nove minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Segunda Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Marcelo Ferra de Carvalho, Antônio Pereira Duarte, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Leonardo de Farias Duarte, Alessandro Tramujas Assad e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, os Doutores Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; Wilson Rocha de Almeida Neto, Secretário-Geral Adjunto do CNMP e os doutores Carlos Eduardo Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Alessandra Chaves Braga Guerra, Procuradora Federal; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da CONAMP; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; José Robalinho Cavalcante, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Vinícius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – AMMP; Marcos Antônio Ferreira das Neves, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará; Regina Maura Baruzzi, advogada da União; Jorge de Mendonça Rocha, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará; Eduardo de Lima Veiga, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e anunciou, a pedido do Relator, o adiamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000987/2013-95. Em seguida, o Presidente submeteu ao plenário a indicação do Conselheiro Walter Agra para ser o representante do CNMP na Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, o que foi aprovado à unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra agradeceu aos membros do Conselho e consignou que espera colaborar com o Conselheiro Alexandre Saliba, com o CNMP e com o Ministério Público. Na ocasião, o Conselheiro Alexandre Saliba desejou boa sorte ao Conselheiro Walter Agra e asseverou que o novo representante fará uma boa gestão à frente da ENASP, que conta com uma participação efetiva do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de onde também receberá o apoio necessário. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira parabenizou e desejou que o Conselheiro eleito trilhe à frente da ENASP com a mesma qualidade com que desempenha suas funções na docência, advocacia e no Conselho. No ensejo, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior cumprimentou o Conselheiro Walter Agra pela assunção da nova função, que é uma das mais importantes do CNMP e foi desempenhada anteriormente pelos Conselheiros Taís Ferraz e Alexandre Saliba, consignou que há uma integração muito importante com o Ministério da Justiça e com as políticas públicas federais e estaduais e manifestou seu apoio e respeito pela condução do Conselheiro eleito como representante da ENASP. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000013/2012-21, o Presidente esclareceu que haveria sustentação oral por ambas as partes, tendo o relator, Conselheiro Leonardo Carvalho, procedido à leitura do relatório e voto. Após a leitura do voto, o Conselheiro Walter Agra levantou questão de ordem no sentido de



que esse processo já havia sido votado pelo então Conselheiro Fabiano Silveira, o que impediria que um novo voto fosse proferido pelo sucessor, além do fato de existir pedido de vista nos autos. Dessa forma, solicitou ao Relator que esclarecesse se há fato novo para reabertura das discussões e, diante do reconhecimento de que não existe fato novo, que fosse dada continuidade ao julgamento do ponto em que estava. Em seguida, o Presidente observou que o Plenário deliberou, na Primeira Sessão Ordinária, que seria reaberto prazo para sustentação oral, em razão de fato novo, e que, após ouvir o voto proferido pelo Conselheiro Leonardo Carvalho, entende que a questão está reaberta, tratando-se de um novo julgamento. Na oportunidade, o Conselheiro Leonardo Carvalho informou que em seu voto reconhece que não há fato superveniente capaz de alterar o voto proferido pelo Conselheiro Fabiano Silveira. Após, o Conselheiro Luiz Moreira registrou que, em razão de estar com vista dos autos, a ele cabe a instrução do feito e, por não ter tido acesso aos fatos novos, indicava o processo para adiamento, uma vez que o voto havia sido elaborado sem a análise das novas informações. Na ocasião, o Conselheiro Marcelo Ferra destacou a necessidade de se firmar o entendimento de que, iniciado um julgamento e surgindo fatos novos, a decisão de considerá-los, ou manter o julgamento como está, não fique sob a análise exclusiva do relator ou do Conselheiro que pediu vista, mas que seja uma questão de ordem a ser submetida ao plenário. Após, o Conselheiro Leonardo Carvalho sugeriu que fosse tornada sem efeito, diante do equívoco procedimental, a manifestação lançada e que encaminhava o processo ao Conselheiro Luiz Moreira para aguardar o voto vista. Diante da sugestão, o Presidente tornou sem efeito, por manifestação do relator, o voto por ele proferido, permanecendo o processo com vista aos Conselheiros Luiz Moreira e Alessandro Tramujas, que deverão enfrentar os fatos supervenientes suscitados, oportunidade em que serão asseguradas as sustentações orais deferidas na primeira Sessão Ordinária. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira registrou que apresentará seu voto-vista na 4ª Sessão Ordinária, dia dezessete de fevereiro. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000013/2012-21, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior registrou a presença do ex-Conselheiro Tito Amaral. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira registrou que o ex-Conselheiro Tito Amaral estava usando uma etiqueta de visitante, oportunidade em que apresentou sugestão no sentido de que os ex-Conselheiros não sejam etiquetados ao se identificarem na recepção do CNMP. Na ocasião, o Presidente registrou que é favorável à sugestão apresentada e deferiu a solicitação, informando apenas da necessidade de que o ex-Conselheiro se identifique como tal. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001691/2013-91, o Conselheiro Alessandro Tramujas passou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento conjunto dos processos CNMP nºs 0.00.000.000871/2012-75 e 0.00.000.001390/2012-87, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior levantou questão de ordem no sentido de se interromper o julgamento do feito para submeter a questão à audiência pública, ocasião em que o Conselho, por maioria, indeferiu o pedido, nos termos explicitados pelo Presidente. Vencidos os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Alexandre Saliba. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias. Após o julgamento conjunto desses processos, o Conselheiro Luiz Moreira registrou a presença do Doutor Alexandre Soares Cruz, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia e da Doutora Norma Angélica, Vice-Presidente da CONAMP, que estavam presentes para acompanhar o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000272/2013-32, em que são interessados. Na oportunidade, solicitou ao Presidente que esse feito fosse chamado a julgamento, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000272/2013-32, o Conselheiro Fábio George solicitou vista em mesa dos autos para melhor análise, o que foi deferido. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001724/2011-31, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. A sessão foi suspensa às treze horas e dois minutos e reiniciada às quatorze horas e cinquenta e nove minutos, sob a presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000187/2013-74, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou vista em mesa do processo, o que foi deferido. Na



oportunidade, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000196/2013-65, retomou-se o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000187/2013-74, em que o Conselheiro Jarbas Soares Júnior havia solicitado vista em mesa e, após esse julgamento, foram retomados os debates no processo CNMP nº 0.00.000.000272/2013-32, em que o Conselheiro Fábio George havia solicitado vista em mesa. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001103/2013-10, o Conselheiro Antônio Duarte se ausentou ocasionalmente, voltando a compor a mesa após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000652/2012-96, ocasião em que o Presidente submeteu ao Colegiado sugestão, também apresentada pelo Conselheiro Walter Agra, de trancamento da pauta para a 3ª Sessão Ordinária, com vistas a agilizar os julgamentos dos processos já incluídos em pauta, o que foi deferido à unanimidade. Após, o Conselheiro Walter Agra levantou questão de ordem no sentido de que seja oficiado o Ministério Público do Estado do Pará para que verifique a possibilidade de impulsionar investigações que apurem homicídios de advogados naquele Estado, o que foi acolhido por todos. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira informou que encaminhou à Secretaria Geral comunicado acerca de sua ausência na 3ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 03/02/2014, em razão de consulta médica na cidade de Belo Horizonte. Na oportunidade, solicitou que conste sua ausência justificada nos registros. Após, o Presidente convocou todos os Conselheiros para a reunião administrativa e a sessão deliberativa do dia 03/02/2014. A sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte e sete minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA – 29/01/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000013/2012-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul – FAMASUL

ADVOGADOS: Gustavo Passarelli da Silva - OAB/MS nº 7.602

Jayme Neves Neto - OAB/MS nº 11.484

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Requer a sustação da Recomendação nº 09/2010, proferida pela Procuradoria da República no Município de Dourados/MS, a qual determina a diversas instituições financeiras o não financiamento de produtores rurais que ocupam áreas indígenas.

DELIBERAÇÃO: Por indicação do relator, o Conselho, por unanimidade, tornou sem efeito o voto proferido, que será retirado do processo até a apresentação dos votos-vista, que enfrentarão os fatos supervenientes, e deliberou que a sustentação oral será novamente oportunizada na 4ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2014.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001691/2013-91 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Alencar José Vital

ADVOGADOS: Alexandre Iunes Machado - OAB/GO nº 17.275; Bruno Oliveira R. Guimarães - OAB/GO nº 26.891; Luiz Antônio Muller Marques - OAB/DF nº 33.680

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Requer a suspensão do Edital de Promoção ou Remoção nº 1015, do Ministério Público do Estado de Goiás, com relação às vagas disponibilizadas para a 2ª Promotoria de São Miguel do Araguaia, para revisão do entendimento do Conselho Superior do Ministério Público, em relação ao deferimento da inscrição do requerente para participar do certame. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Bruno Oliveira Rego Guimarães – Advogado do Requerente

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Marcelo Ferra, Alexandre Saliba e Esdras Dantas, que entendiam pela improcedência do feito. O Conselheiro Alessandro Tramujas deixou de votar, por não ter assistido à leitura do relatório. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000931/2012-50 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

INTERESSADOS: Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Presidente da ANPT

Daniela de Moraes do Monte Varandas - Vice-Presidente da ANPT

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer providências para que a Administração do Ministério Público da União efetue o pagamento do auxílio moradia, previsto no art. 227, VIII, da Lei Complementar nº 75/93, por tempo indeterminado, abstendo-se a referida Administração



de interromper tal pagamento com fundamento no art. 6º, IX, da Portaria PGR nº 484/2006.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para reconhecer a legalidade do ato impugnado, quanto à fixação do limite temporal para o pagamento do auxílio moradia, devendo, após o decurso do prazo de cada caso concreto, ser analisadas as situações específicas de cada um desses casos, para fins de renovação ou não do auxílio, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000489/2012-61 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Alexandre Bersosa Saliba

REQUERENTE: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

INTERESSADOS: Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Vice-Presidente da ANPT
Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer a desconstituição e a sustação da divulgação dos relatórios de correição das Procuradorias Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 5ª e 15ª Regiões, para determinar que outros sejam feitos com a objetivação dos fatos relatados e com a supressão de quaisquer advertências ou censuras. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto divergente do Conselheiro Alessandro Tramujas. Vencidos o Relator e os Conselheiros Mario Bonsaglia, Cláudio Portela, Esdras Dantas, Leonardo Carvalho e Marcelo Ferra, que eram pela procedência parcial do feito. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Farias.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001322/2012-18 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Alexandre Bersosa Saliba

REQUERENTE: Marcelo Batlouni Mendroni - Promotor de Justiça/SP

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer que seja reformada a decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que indeferiu o pedido de pagamento de gratificação ou diárias ou anotação, para compensação pelo exercício de prestação de serviços a Grupo Especial instituído no âmbito da própria Procuradoria Geral daquele Estado.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. No tocante à primeira questão de ordem suscitada pelo Relator, o Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de PCA, para análise de suposto excesso de poder regulamentar contido no Ato Normativo n.º 709/2011, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Quanto à segunda questão de ordem, esta restou prejudicada, em razão da solicitação do Presidente de cópia integral dos autos, para analisar, de ofício, a constitucionalidade dos dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 734/93 (LOMP/SP) questionados. No que diz respeito à terceira questão de ordem, o Conselho, por maioria, concedeu cautelar, de ofício, para suspender o pagamento da gratificação prevista no artigo 3º, do Ato Normativo n.º 709/2011, reduzindo de quatro para uma diária, nos termos propostos pelo Relator. Vencidos o Presidente e os Conselheiros Alessandro Tramujas, Mario Bonsaglia, Marcelo Ferra, Jarbas Soares Júnior e Antônio Duarte, que entendiam que a matéria deveria ser apreciada pelo relator do Procedimento de Controle Administrativo, a ser instaurado.



**6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000871/2012-75 (Pedido de Providências)
(Julgamento Conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.001390/2012-87)**

RELATOR: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Mauri Valentim Riciotti - Corregedor-Geral do Ministério Público/MS

ASSUNTO: Trata-se de consulta a respeito da participação dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul nos Conselhos Governamentais e não governamentais, na qualidade de membro.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, indeferiu o pedido de conversão do feito em diligência, nos termos explicitados pelo Presidente. Vencidos os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, que havia apresentado a solicitação, e Alexandre Saliba. Ainda, por unanimidade, respondeu positivamente à Consulta, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001724/2011-31 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

RECORRENTES: Procuradoria Geral da União

Procuradoria Geral Federal

INTERESSADOS: Helia Maria Bettero - Procuradora-Geral da União

Marcelo de Siqueira Freitas - Procurador-Geral Federal

RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membro do Ministério Público Federal.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia, sucedido pelo Conselheiro Fábio George. Vencidos o Relator e os Conselheiros Antônio Duarte e Alessandro Tramujas, que entendiam pela parcial procedência do Recurso, e os Conselheiros Marcelo Ferra, Alexandre Saliba e Leonardo Carvalho, que proviam o Recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001126/2012-43 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Gilberto Giacoia - Procurador-Geral de Justiça

INTERESSADO: Luiz Fernando Ferreira Delazari - Promotor de Justiça/PR

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Requer a adequada apreciação e julgamento, a partir do decidido pela Administração Superior do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, dos requerimentos formulados por Luiz Fernando Ferreira Delazari.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001530/2012-17 (Avocação)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Antônio Alexandre da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso

ASSUNTO: Pedido de Avocação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/PGJ-1998 e do Procedimento Administrativo n.º 000015-01/2006, que tramitam no Ministério Público do Estado do Mato Grosso.



DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001358/2012-00 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Samy Staretz

ADVOGADO: Gediael Cordeiro Leite - OAB/DF nº 27.004

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer vistas e cópia do Processo Administrativo nº 1.00.000.013252/2009-90, que se encontra em poder do Secretário de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral da República no Distrito Federal, pedido formulado no dia 16/10/2012. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000816/2011-02 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000803/2013-97 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

EMBARGANTE: Energia Sustentável do Brasil S.A

ADVOGADO: George Andrade Alves - OAB/SP nº 250016

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Revisão de Processo Disciplinar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, conheceu os presentes Embargos, vencidos o Conselheiro Leonardo Carvalho e o Presidente, que entendiam pelo não conhecimento. No mérito, por unanimidade, negou provimento aos Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000588/2013-24 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ADVOGADO: Catharina de Souza Cruz Estrella - OAB/MA nº 7.006

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2010.15106, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000196/2013-65 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Ricardo Quental Coutinho Filho

ASSUNTO: Requer a revisão da decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 0.00.002.000041/2011-47, para determinar a conversão em pecúnia de 08 dias de férias não gozadas, referentes ao exercício de 2009, pagos a título de indenização, sem incidência de imposto de renda.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000187/2013-74 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

RECORRENTE: Ricardo José Magalhães Barros

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000272/2013-32 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB

ADVOGADO: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa - OAB/BA nº 11.024

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Requer intervenção deste Conselho Nacional no sentido de que seja determinado ao Ministério Público do Estado da Bahia o pagamento aos aposentados e pensionistas da parcela autônoma de equivalência do período de setembro de 1994 a setembro de 2001.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator, vencido o Presidente, que entendia pela improcedência. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000797/2012-97 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTES: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE; Sindicato dos Servidores Públicos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - SINDSEMP-MG

ADVOGADO: Leonardo Militão Abrantes - OAB/MG nº 77.154

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer a apuração e providências quanto à legalidade de atos ocorridos no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, envolvendo determinações para que servidores do órgão atuem em feitos eleitorais sem qualquer previsão normativa para tal delegação, inclusive sem contraprestação pecuniária que recebem os membros designados para atuarem junto à Justiça Eleitoral.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Antônio Duarte, Fábio George e Luiz Moreira, que entendiam pela parcial procedência do feito. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

18) PROCESSO CNMP 0.00.000.000712/2011-90 (Recurso Interno) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP nº 0.00.000.000971/2011-11)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza (Relator anterior: Cons. Almino Afonso Fernandes)

RECORRENTE: Roberto Antônio Dassié Diana - Procurador da República

ASSUNTO: Recurso Interno interposto no procedimento administrativo CNMP nº 0.00.002.000076/2011-86, referente a requerimento de pagamento de diferença de subsídio correspondente ao cargo de Subprocurador-Geral da República.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto divergente do Conselheiro Fábio George, ressaltando-se a divergência de fundamentação dos Conselheiros Marcelo Ferra e Alexandre Saliba. Vencido o Relator, que dava provimento ao Recurso interno. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001532/2010-44 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Associação do Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer e dar provimento parcial aos presentes Embargos, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Alessandro Tramuja, Jarbas Soares Júnior, Marcelo Ferra, Alexandre Saliba, Esdras Dantas e Leonardo Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias. Aguardam os demais.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001103/2013-10 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

EMBARGANTE: Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará – ASMIP

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Duarte e, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.

21) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000652/2012-96 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que deu provimento a Recurso Interno em Reclamação Disciplinar, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos membros do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Duarte e, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela e Leonardo Farias.